



P.L. 207/21 - Autógrafo nº 146/21 - Proc. nº 4.527/21 - CMV

**LEI Nº 6.210, DE 7 DE JANEIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

**Parágrafo único.** A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas.

**Art. 2º** Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

**Parágrafo único.** O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

**Art. 3º** As escolas situadas nas áreas em que foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

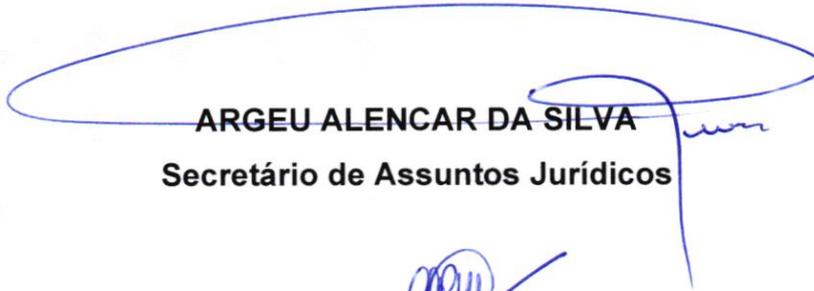
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



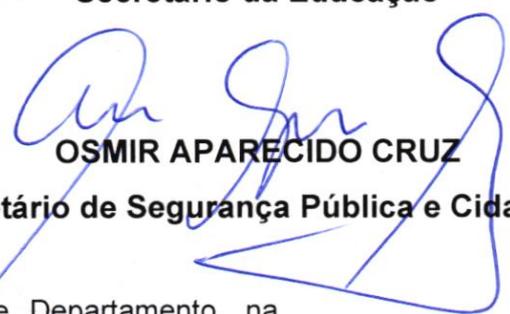
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
7 de janeiro de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

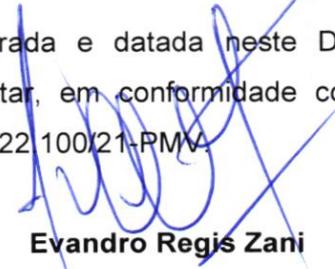
  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**CLEBER RICARDO MAGDALENA**  
Secretário da Educação

  
**OSMIR APARECIDO CRUZ**  
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 22.100/21-PMV.

  
**Evandro Regis Zani**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Gabinete da Prefeita**

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antônio Soares  
Gomes Filho.